DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8
Homologação / Adjudicação	8
Contratos	9
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Gabarito	10
Outros Atos	12
Secretaria Municipal de Educação	17
Atribuição de Classes / Aulas	17

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2016.08.03 16:26:34 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.800 DE 21 DE JULHO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 04, datado de 26 de maio de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.200, de 15 de maio de 2015, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 004/2015, no dia 12 de agosto 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, o estudante abaixo relacionado, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Engenharia Mecânica		
Class.	Nota	Nome
3º	77,5	Igor Henrique de Souza Macedo

Art. 2º - Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: HBL5CL5B

PORTARIA Nº 18.801, DE 25 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 4991/2016, datado de 22 de julho de 2016, comunicando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela Previdência Social, da servidora Hilda Alves Moreira de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Hilda Alves Moreira de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 13.026.345 SSP/SP, matrícula funcional nº 5550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

pela Previdência Social.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 22 de julho, após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 6A5GIR3A

PORTARIA Nº 18.802, DE 27 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, os termos da Lei nº 4.229, datada de 14 de junho de 2013, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, que terá a seguinte composição:

• Farmacêutico da Central de Abastecimento da Saúde

Jany Keiko Takahashi Sarauza

RG: 26.510.185-2

CPF: 119.954.618-65

• Farmacêutico da Rede Assistencial de Saúde Municipal

Flávia Paula Sanches Belone Garcia

RG: 12.664.872

CPF: 078.465.368-26

• Médico do ESF

Roberto Tsuneo Miyajima

RG: 6.490.954

CPF: 052.496.978-79

• Médico do NASF

José Tereza

RG: 4.325.939

CPF: 171.694.706-59

• Odontóloga da Coordenação de Saúde Bucal

Suzumeiri Tagomori Yamamoto

RG: 6.961.328

CPF: 023.667.938-47

• Enfermeira da Atenção Básica

Sandra Pinto

RG: 17.490.316

CPF: 068.210.078-10

• Nutricionista do NASF

Jamerson Andrigo Solano

RG: 48.326.245

CPF: 407.367.298-36

• Secretário da Comissão

Lucas Rafael Lisboa Carlos

RG: 48.873.061-2

CPF: 418.028.148-17

Art. 2º - O Presidente e Vice-Presidente da Comissão, constituída por este instrumento, serão eleitos na primeira sessão ordinária na forma do art. 5, § 2º da Lei nº 4.229, datada de 14 de junho de 2013.

Art. 3º - A presente nomeação é de caráter gratuito por ser considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18.353 de 26 de outubro de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

2015.

Paço Municipal, "Francisco Vidal Martins", 27 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: 9J+LWJL0

PORTARIA Nº 18.803, DE 27 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Assistente Administrativo			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
10º	84,85	Pedro Henrique Carlos Bellini	21082

Art. 2º - Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - O candidato nomeado devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 6JTJVZQY

PORTARIA Nº 18.804, DE 28 DE JULHO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.390, de 06 de janeiro de 2016, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2016, no dia 18 de março 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Direito		
CLASS.	NOTA	NOME
7º	82,5	Yasmin de Oliveira da Silva
Curso: Educação Física		
CLASS.	NOTA	NOME
7º	55,0	Raphael Penhalves Cancino Neto

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 06 de maio de 2016.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: LONQJIAC

PORTARIA Nº 18.805, DE 28 JULHO DE 2016

“Concede pagamento de gratificação por atividade de risco e determina outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.101, datada de 12 de março de 2012, que criou o pagamento de gratificação por atividade de risco aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de guarda dos próprios municipais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação por Atividade de Risco, nos termos da Lei Municipal nº 4.101, datada de 12 de março de 2012, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: QFRIPGSE

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.806, DE 28 DE JULHO DE 2016

"Concede pagamento de Plantão à distância para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.397, datada de 23 de dezembro de 2014, que criou o pagamento de gratificação pelo plantão à distância aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação pelo Plantão à Distância, nos termos da Lei Municipal nº 4.397 de 23 de dezembro de 2014, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: K0CQMIZ8

PORTARIA Nº 18.807, DE 28 DE JULHO DE 2016

"Concede pagamento do incentivo por desempenho aos dentistas e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.237, datada de 19 de junho de 2013, que criou o pagamento do incentivo por desempenho aos dentistas do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, lotados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO tipo I), órgão da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, os termos do Decreto nº 3.742, datado de 08 de agosto de 2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.237, de 19 de junho de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento do incentivo por desempenho para os profissionais que exercem as funções de dentista no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I, aderido pelo município por intermédio da Lei Municipal nº 4.237, datada de 19 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3.742, de 08 de agosto de 2013, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: DS+ASPPY

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.808 DE 28 DE JULHO DE 2016

"Concede pagamento do incentivo por desempenho e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.284, datada de 11 de novembro de 2013, que Implanta o Programa de Incentivo para a Melhoria do Acesso e da Qualidade do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO);

Considerando, os termos do Decreto nº 4.263, datado de 31 de julho de 2015, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.284, de 11 de novembro de 2013;

Considerando relação nominal enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento do incentivo do PMAQ-CEO.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de incentivo de desempenho, a ser atribuído às equipes que contratualizam com o programa PMAQ-CEO, criado pela Portaria nº 261 GM/MS, datada de 21 de fevereiro de 2013, que o instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde e aderido pelo município por intermédio da Lei nº 4.284 de 11 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 4.263 de 31 de julho de 2015.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata esta portaria, será incluído no pagamento referente ao mês de julho de 2016, conforme relação nominal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: IXJVKL5+

PORTARIA Nº 18.809 DE 28 DE JULHO DE 2016

"Concede pagamento do incentivo da Campanha Aedes Aegypti e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que Cria o Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti";

Considerando relação nominal enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos servidores que prestaram serviço no mês de julho de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes na relação anexa, pagamento de incentivo Campanha Aedes Aegypti, conforme disposto na Resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata esta portaria, será incluído no pagamento referente ao mês de julho de 2016, conforme relação nominal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: OWL91C/L

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais, com área igual ou menor que 4 (quatro) módulos fiscais (120 ha), localizados no Município, que, através de Convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo apoiará a efetivação das inscrições no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR – SP.

Para tanto, disponibilizou espaço físico da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente situada na Avenida Benedito Jorge Coelho, 4736, telefone (18) 3704-4804 e a servidora pública Sandra Yukie Seki Perozim para orientação aos munícipes.

O CAR é uma importante ferramenta criada pelo Novo Código Florestal, Lei 12.651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, contra o desmatamento e será obrigatório para concessão de crédito agrícola.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SiCAR-SP será dos proprietários e possuidores rurais.

O novo prazo para inscrição é até 05 de maio de 2017, já contemplando a prorrogação de 1 ano que foi concedida apenas para os imóveis de até 4 módulos fiscais.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: 7LR4NF1C

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

PROCESSO 044/2016

RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Edital do Processo supra epigrafado cujo objeto é a aquisição de um equipamento de Ultrassonografia, sofreu alteração em seu Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação:

a) “Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de freqüências de 5,0 a 9,0 MHz com abertura de no mínimo 132 graus e 128 elementos (cristais)”;

b) Fica alterada a data da realização do certame para 18 de Agosto de 2016 às 09:00 horas no mesmo local;

c) Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de Agosto de 2016.

LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR

PREGOEIRO

Código Localizador: NG7B8RDE

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 39/2016
PREGÃO Nº 24/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, via telefone e GPRS, 24 horas em prédios públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito

Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa ELIANA MONTEIRO ALARMES - ME.

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal nº 10.520/2002 foi aplicada;

RESOLVE, Homologar o presente certame, e, para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que se inicie a execução do serviço licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de agosto de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TPXGCMWH

Código Localizador: CMQWRKTM

Contratos

Extrato de contrato

Contrato nº: 6.460/2016

PREGÃO Nº 24/2016

PROCESSO Nº 39/2016

Contratada: ELIANA MONTEIRO MACHADO ALARMES - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, via telefone e GPRS, 24 horas em prédios públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

Valor: R$ 13.800,00.

Data: 02 de agosto de 2016

Vigência: 02/08/2016 a 01/08/2017

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PÓS-RECURSO

O Prefeito Municipal de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PÓS-RECURSO** do Concurso Público 01/2016, conforme segue:

Art. 1º Após análise dos recursos, ficam RATIFICADOS os gabaritos preliminares divulgados do Concurso Público nº 01/2016, para todos os cargos.

BIBLIOTECÁRIO
PROVA 01 VERMELHO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	A	C	D	A	B	D	C	D	A	D	B	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	D	C	A	D	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**																				
A	C	B	D	B	A	C	B	D	A																				

BIBLIOTECÁRIO
PROVA 02 AZUL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	A	D	C	A	B	D	B	C	B	D	A	D	C	D	B	A	B	A	D	B	C	A	B	D	B	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**																				
C	B	D	A	C	D	B	A	C	A																				

BIBLIOTECÁRIO
PROVA 03 AMARELO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	A	A	D	B	B	B	D	D	A	C	D	B	D	C	A	B	B	D	A	C	B	A	D	B	B	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**																				
C	D	B	A	B	C	A	D	A	C																				

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
PROVA 01 VERMELHO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	A	B	C	B	A	B	D	A	C	D	D	B	A	B	D	C	B	A	C	D	C	A	D	B	D	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**																				
D	C	A	B	A	B	B	D	B	C																				

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
PROVA 02 AZUL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	B	C	B	A	C	A	D	C	B	D	B	B	A	B	A	C	D	C	A	D	B	D	A	C	D	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**																				
B	C	D	B	A	B	D	D	C	A																				

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS PROVA 03 AMARELO																											
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	C	A	B	B	A	A	C	D	D	C	B	B	B	B	A	A	D	C	C	D	A	D	A	B	D	C	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**																				
A	C	B	D	B	A	D	D	A	C																				

Art. 2º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pereira Barreto/SP, 03 de agosto de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
Prefeito Municipal de Pereira Barreto/SP

Código Localizador: M/D3U8GS

Outros Atos

Precor http://ciagri.iea.sp.gov.br/nia1/precor.aspx?cod_tipo=1&cod_sis=8

Instituto de Economia Agrícola

Pesquisa a serviço da sociedade desde 1

Valor de Terra Nua

Opção:
- Campo
- Terra de cultura de primeira
- Terra de cultura de segunda
- Terra para pastagem
- Terra para reflorestamento

Todos

Período:
Ano inicial: 2015
Ano final: 2015

Mês do levantamento:
- Fev - lev. de 1995 à 1998
- Jun - próximo lev. a partir de 31/08
- Nov - próximo lev. a partir de 15/02

Região:
Escritório de Desenvolvimento Rural (EDR)
- Andradina
- Araçatuba
- Araraquara
- Assis

Todos

Metodologia | Instruções | Consultar EDR

Município: PEREIRA BARRETO
Pertence ao EDR: ANDRADINA

Voltar | Ponto | Virgula | Pesquisar

Foram encontrados: 10 registros — Página: 1 de 1

Produto	Unidade	Região	Ano	Mês	Menor	Maior	Médio	Moda	Mediana	Número de Informantes	Número de Municípios
Campo	R$/ha	Andradina	2015	06	12.000,00	22.500,00	16.365,50	16.500,00	15.481,00	4	13
Campo	R$/ha	Andradina	2015	11	12.400,00	22.500,00	15.475,00	14.500,00	13.500,00	4	13
Terra de cultura de primeira	R$/ha	Andradina	2015	06	7.231,00	26.000,00	18.224,88	16.500,00	17.547,50	8	13
Terra de cultura de primeira	R$/ha	Andradina	2015	11	7.231,00	26.000,00	19.460,78	20.000,00	20.500,00	9	13
Terra de cultura de segunda	R$/ha	Andradina	2015	06	6.198,00	22.500,00	16.274,64	15.000,00	16.500,00	11	13
Terra de cultura de segunda	R$/ha	Andradina	2015	11	6.198,00	22.500,00	16.134,90	16.000,00	16.264,00	10	13
Terra para pastagem	R$/ha	Andradina	2015	06	5.578,00	22.500,00	15.736,45	14.000,00	16.500,00	11	13
Terra para pastagem	R$/ha	Andradina	2015	11	5.578,00	22.500,00	15.969,82	16.000,00	16.000,00	11	13
Terra para reflorestamento	R$/ha	Andradina	2015	06	12.500,00	22.500,00	16.493,67	16.500,00	15.750,00	6	13
Terra para reflorestamento	R$/ha	Andradina	2015	11	10.000,00	22.500,00	14.380,00	14.500,00	12.500,00	5	13

1

1 de 1 22/07/2016 07:56

Instituto de Economia Agrícola

Metodologia do Levantamento de Valor de Terra Nua no Estado de São Paulo

O Instituto de Economia Agrícola (IEA) e a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) realizam levantamentos de preços de terras agrícolas, por meio da rede de Casas de Agricultura existentes em quase todos os municípios do Estado de São Paulo, desde o início da década de 70.
Os dados são coletados por município pela rede da CATI, os enumeradores devem preencher os questionários enviados pelo IEA, com base em pesquisa junto aos agentes do mercado imobiliário local (cartórios, corretores e empresas imobiliárias) com a finalidade de obter um valor médio de terra negociada para o município em questão.
Após o preenchimento, os dados passam por depuração e análise no IEA. Como a Instituição não publica os dados por município as informações são agregadas de acordo com a regionalização adotada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (atualmente, Escritórios de Desenvolvimento Rural) e pelo Governo (Regiões Administrativas).
A definição de **VALOR DA TERRA NUA**, de acordo com o Documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), é o valor do imóvel, excluídos os valores de:

- Construções, instalações e benfeitorias: Os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletrificação rural, captação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural
- Culturas permanentes e temporárias;
- Pastagens cultivadas e melhoradas;
- Florestas plantadas.

Os **PREÇOS DE TERRA NUA** são levantados nos meses de junho e de novembro de cada ano, nas seguintes categorias: terra de cultura de primeira, terra de cultura de segunda, terra para pastagem, terra para reflorestamento e terra de campo.

Conforme as seguintes definições:
Terra de cultura de primeira: potencialmente apta para culturas anuais, perenes e outros usos, que suporta manejo intensivo de práticas culturais, preparo de solo, etc. É terra de produtividade média e alta, mecanizável, plana ou ligeiramente declivosa e o solo é profundo e bem drenado.
Terra de cultura de segunda: apesar de potencialmente apta para culturas anuais e perenes e para outros usos, apresenta limitações bem mais sérias do que a terra de cultura de primeira. Pode apresentar problemas de mecanização, devido à declividade acentuada. Porém, o solo é profundo, bem drenado, de boa fertilidade, necessitando, às vezes, de algum corretivo.
Terra para pastagem: imprópria para culturas, mas potencialmente apta para pastagem e silvicultura. É terra de baixa fertilidade, plana ou acidentada, com exigências, quanto às práticas de conservação e manejo, de simples a moderadas, considerando o uso indicado.
Terra para reflorestamento: imprópria para culturas perenes e pastagens, mas potencialmente apta para silvicultura e vida silvestre, cuja topografia pode variar de plana a bastante acidentada, podendo apresentar fertilidade muito baixa.
Terra de Campo: terra com vegetação natural, primária ou não, com possibilidades restritas de uso para pastagem ou silvicultura, cujo melhor uso é para o abrigo da flora e da fauna.
Os **PREÇOS DE IMÓVEIS RURAIS COM BENFEITORIAS** são levantados anualmente no mês de junho, os valores de imóveis rurais com benfeitorias são divididos por tamanho de acordo com as seguintes faixas:

- propriedade acima de 242 hectares;
- propriedade de 72,6 a 242 hectares;
- propriedade de 24,2 a 72,6 hectares;
- propriedade de 7,26 a 24,2 hectares;
- propriedade com menos 7,26 hectares.

A coleta das informações é feita por meio de questionários enviados às Casas de Agricultura de responsabilidade da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, presente em todos os municípios do Estado de São Paulo.
Após o retorno dos questionários, há a análise de consistência das informações. Em caso de se detectar possível viés, ocorre a confirmação da informação, por meio de telefonema para o responsável pelo preenchimento do questionário. Após todos os ajustes necessários, as informações são agregadas de acordo com a regionalização adotada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, EDR e pelo Governo do Estado representado pelas Regiões Administrativas (RA).

Só então são separados os valores: maior e menor, e calculadas a média, a moda e a mediana , seguindo para a publicação na revista Informações Econômicas, e no site da Instituição (www.iea.sp.gov.br).Os valores de terra nua, Imóveis Rurais com benfeitorias, o preço menor, o preço maior, a média, a moda e a mediana que ocorreram em cada uma das regionalizações: EDR e RA, assim como para o Estado de São Paulo como um todo.
Deve-se ressaltar que essas informações vêm sendo publicadas, ininterruptamente, desde o início da década de 70. O hiato existente entre a coleta e a disponibilização das informações não impede/inviabiliza o uso desses valores como **parâmetro de referência oficial**, são valores nominais e, portanto, podem ser utilizados em qualquer período definido para os mais diferentes fins.

Manual do ITR 2012

VALOR DA TERRA NUA (VTN) CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS
186 - O que se entende por construções, instalações e benfeitorias para efeito de exclusão do VTN Incluem-se no conceito de construções, instalações e benfeitorias, para efeito de exclusão do VTN, os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletrificação rural, captação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural. (RITR/2002, art. 32, § 2º; IN SRF nº 256, de 2002, art. 32, § 3º)

http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/itr/2012/PerguntaseRespostasITR2012.pdf

Voltar

Código Localizador: NXJAPQMO

Ofício Nº 284/2016 GAB – PEREIRA BARRETO/SP

Pereira Barreto, 27 de Julho de 2016.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
THARSIS ARAUJO BUENO
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Araçatuba – 8ª R.F.
Rua Miguel Caputti, nº 60 – Bairro Santa Maria
CEP 16.015-930 – Araçatuba/ SP

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Pereira Barreto para o ano de 2016.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R$ 19.023,75	R$ 16.382,00	---------	R$ 16.250,00	R$ 14.490,50	R$ 14.125,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: ***Sandra Yukie Seki Perozim – CPF nº 136.923.948-37 - CREA/SP nº. 5060540713***

Descrição Simplificada da Metodologia: Dados coletados do Sítio do IEA – Instituto de Economia Agrícola do estado de São Paulo. Valores compilados pela mediana dos preços praticados no exercício de 2.015, na seguinte equivalência: Terra de cultura de primeira = Lavoura aptidão boa; Terra de cultura de segunda = Lavoura aptidão regular; Lavoura de aptidão restrita = Não foi atribuído valor; Pastagem plantada = Terra para Pastagem; Silvicultura ou Pastagem Natural = Campo; e Preservação da Fauna e Flora = Terra para Reflorestamento. Sendo utilizada para compor os valores da tabela do VTN para 2.016 a MÉDIA da Mediana dos levantamentos realizados em Junho e Novembro de 2015.

Período de realização da coleta de dados: Os dados foram coletados pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA) nos meses de Junho e Novembro de 2015. Retirados do Sitio do IEA (http://www.iea.sp.gov.br – Banco de Dados/ Valor da Terra Nua).

Atenciosamente.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
Prefeito do Municipal de Pereira Barreto

SANDRA YUKIE SEKI PEROZIM
Engenheira Agrônoma – CREA/SP 5060540713

Código Localizador: EBW/GO20

Secretaria Municipal de Educação | **Atribuição de Classes / Aulas**

PREFEITURA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Profª Celda Mello Oliveira"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretoria da EMEB "Profª. Celda Mello Oliveira" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuições abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapa (as) de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	10/08/2016	EMEB "Profª Celda Mello Oliveira"	13H00

Motivo da atribuição: Atribuição de Aulas, considerando o afastamento da Docente Titular no período de 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante.

Identificação: 10 (dez) horas/aulas semanais em substituição à Profª. Roberta Kellyn Dornelles Abdalla, no período de 15/08/2016 a 10/10/2016, (em gozo de licença maternidade, conforme Portaria nº 18.711, datada de 14/06/2016).

Sala: **1º ano A; 1º ano B; 4º ano B, 5º ano B; 5º ano C**

Disciplina: **PEB II (ARTE)**

Ensino Fundamental: **10 horas/aulas semanais**

Período: **Manhã**

Períodos	Manhã						Tarde					
Dia da Semana	Aulas						Aulas					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
2ª feira	4ºB	5ºB	-	1ºA	1ºB	5ºC	-	-	-	-	-	-
3ª feira	-	-	-	-	-	5ºC	-	-	-	-	-	-
4ª feira	5ºB	4ºB	-	1ºB	1ºA	-	-	-	-	-	-	-
5ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Observações:

I. **O HPTC dependerá do número de aulas atribuídas e será realizado às segundas-feiras das 17H40 ás 21H00;**

II. **As aulas foram atribuídas às professoras PEB I em caráter excepcional;**

III. **O docente PEB I, permanecerá com as devidas aulas até o ingresso de um especialista.**

3 – Existe, na U.E. candidato (s) interessado (s)

☐ em todas/parte das aulas

☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)

☒ não existe candidato interessado na U.E.

E.M.E.B. "Profa. Celda Mello Oliveira" – Fones: (18) 3704-4789 - 3704-4377 – R. Dr. Dermival Franceschi N.º 645 - CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 2 de agosto de 2016.

Eliana Hara de Carvalho Rabello
RG. 21.481.966 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789 - e-mail: celdamello@yahoo.com.br

Código Localizador: 5ZMEGCA3